Copia - Tabellião Cauta ...
7o. Capital Federal. Lo: 368 fls 76 vo. Escri... e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero oito da rua de Santo Antonio, desapropriado pelo Decreto numero quatro mil novecentos e sessenta e nove de 18 de Setembro de mil novecentos e trez. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 31 de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas de um lado como outorgantes Domingos José Gomes Brandão Junior e sua mulher D. Eugenia de Valladão Gomes Brandão, á qual é representada pelo dito seu marido, com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada nas notas do Tabellião Dario Cunha e que me foi apresentada e vae adeante transcripta, ficando archivada em meu cartorio, fazendo parte integrante da presente, e do outro lado outorgado, a Fazenda Nacional, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, pessôas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, e perante as testemunhas pelos outorgantes foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Cidade e desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto 4969 de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio numero oito da rua de Santo Antonio, que elles outorgantes adquiriram por herança de D. Thereza Se-

529

D. Thereza Senhorinha Agra Brandão, mãe do Outorgante, no inventario dos bens com que falleceu, inventario processado no Juizo da primeira Vara dos Orphãos da antiga Corte e Julgado por sentença de 12 de Agosto de 1871, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente, entregues á outorgada. Que o predio está situado na freguezia de São José desta Capital, mede de frente trinta palmos e de fundos vinte dous, de formação de pedra e cal na frente, e nos lados de frontal de tijollos, e divisando com quem de direito; o predio é foreiro á Municipalidade, com quem está quite até mil novecentos e quatro. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypothecas legal, judicial ou convencional, como da certidão negativa do Registro de Hypotheca do Segundo Districto desta Cidade. Que o predio não está sujeito a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes ou extrajudiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são com o traslado da presente entregues á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a mesma, pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse, por accordo amigavel. Que em virtude deste, cedem e transferem á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se á

530

garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já, pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita, mediante o pagamento da quantia de trinta contos de reis, que recebem por indemnisação do valor do predio. Que receberam a importancia de trinta contos de reis acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Que por haverem recebido essa indemnisação, dão pela presente plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais pedindo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não há installação de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente accordo, pelo §5º do artigo 2º da lei numero 1.021 de 26 de Agosto e artigo 13 do Decreto 4956 de 10 de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação na importancia de trinta contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta dos outorgantes. E me apresentaram a seguinte procuração. Dario Teixeira da Cunha, Tabellião de Notas

531

nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil. Certifico que revendo o livro 183 de procurações, nelle a folhas 217, consta o instrumento seguinte. Estados Unidos do Brasil. Procuração bastante que faz D. Eugenia de Valladão Gomes Braudão. Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1900, aos dez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como outorgante D. Eugenia de Valladão Gomes Braudão, casada, residente á rua Senador Vergueiro numero oito A, onde eu Tabellião vim, reconhecida pela propria pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por ella foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador o seu marido Domingos José Gomes Braudão Junior, com poderes para assignar em nome della outorgante quaesquer escripturas de venda de bens immoveis, pertencentes ao seu casal, receber juros de apolices e dividendos de acções de Bancos e Companhias, dando recibos e quitações, assignando escripturas e quaesquer outros termos que se tornem precisos, podendo substabelecer (Segue-se os poderes impressos para o foro) Assim disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li acceitou e assigna com as testemunhas, perante mim Tabellião que subscreve e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Eugenia de Valladão Gomes Braudão = João Manoel Borges Affonso. Jorge da Silva Mafra. (Sellados estampilhas de mil reis) Extrahido por certidão em 26 de Agosto de 1904. E eu Tabellião, subscreve e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Rio, 26 de Agosto de

532

27-11-925

1904. Dario. Tem uma estampilha de 0$200 rs. inutilisada/. E assim accordados pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo digo fiz por me ser distribuida; e sendo lida as partes em presença das testemunhas Jeronymo Antonio Guimarães e Deusdedit Menezes, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim Damazio Oliveira, Tabellião interino, que a escrevi. Domingos José Gomes Brandão Junior = Doutor Aandre Gustavo Paulo de Frontin- Francisco de Paula Leite e Oiticica. Jeronymo Antonio Guimarães - Deusdedit Menezes. Trasladada hoje. Eu Damazio Oliveira, Tabellião interino, que subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.ª de verd.e Estava o signal publico. Damazio Oliveira - Sobre duas estampilhas no valor total de 1.560. Rio, 31 de Agosto de 1904. Damazio Oliveira. —

Confere com o original. Inspectoria de Vistos, em 27 de Novembro de 1925. Horacio Veiga Cintra, Ten.te ed. do Ter.o N.l José Leite Soares Junior

2.º escrip.º do Th. Nal